



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 241/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO”** localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.
- 2.2. A contratação do serviço de hospedagem do tipo “Casa de Apoio”, com atendimento 24 horas, localizada em Cuiabá-MT, é necessária para assegurar o acolhimento digno e contínuo dos pacientes encaminhados por esta Secretaria para tratamento de saúde especializado fora do domicílio.
- 2.3. Tal necessidade se justifica pela inexistência, no município de origem, de unidades de saúde com capacidade técnica e estrutural para realização de procedimentos médicos de média e alta complexidade. Muitos desses tratamentos exigem permanência prolongada e cuidados contínuos, o que torna indispensável a oferta de estrutura adequada para estadia dos pacientes e seus acompanhantes, especialmente considerando que se encontram em situação de vulnerabilidade social, física e emocional.
- 2.4. Atualmente, os serviços de hospedagem estão vinculados à Ata de Registro de Preços nº 275, resultante do Pregão Eletrônico C/SRP nº 046/2024. A referida ata tem validade até 20 de dezembro de 2025.
- 2.5. Contudo, embora a Ata ainda esteja vigente, considerando o tempo necessário para tramitação de nova licitação, faz-se imprescindível a abertura de um novo processo licitatório que assegure a continuidade ininterrupta da prestação do serviço após o vencimento da ata atual. Isso visa evitar descontinuidade do serviço essencial e garantir o cumprimento dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- 2.6. A contratação visa atender diretamente aos pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, encaminhados por esta Secretaria para Cuiabá-MT. Este público, em sua maioria, se encontra em situação de fragilidade socioeconômica e necessita de acolhimento adequado, com suporte físico, emocional e logístico durante o período de tratamento médico especializado.
- 2.7. A ausência de hospedagem segura, próxima e estruturada compromete significativamente:
- A adesão e continuidade dos tratamentos (consultas, cirurgias, quimioterapias, internações, etc.);
 - A integridade física e emocional dos pacientes e seus acompanhantes;
 - A efetividade das políticas públicas de saúde;
 - A eficiência na gestão de recursos públicos, considerando que o deslocamento entre os municípios (cerca de 468 km) demanda alta logística e representa elevado custo ao erário.
- 2.8. Assim, a contratação de Casa de Apoio resolve o problema da vulnerabilidade durante o tratamento fora do domicílio, proporcionando melhores condições para recuperação dos pacientes, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo a dignidade no atendimento à saúde.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será realizada pela modalidade do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item;
- 4.2. **Habilitação técnica:**
- 4.2.1. **Certidão de Cadastro e Regularidade - CCR do Conselho de Nutrição, comprovando o vínculo do profissional da área para com a empresa licitante.**
- 4.2.2. **Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros;**



4.2.3. Alvará de Licença Sanitária;

4.2.4. Declaração que possui, no mínimo 01 (um) veículo em ótimo estado que ficará à disposição dos pacientes encaminhados pelo município de Sapezal/MT;

4.2.5. Documentação que a vincule ao imóvel (posse/propriedade) onde será prestado os serviços, podendo ser apresentado, contrato de locação vigente, matrícula atualizada e outros que comprove o alegado.

4.3. Prova de conceito:

4.3.1. Nos termos do §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: “§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e **prova de conceito**, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a **comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.**”

4.3.2. Desta feita, após classificação das empresas, será realizada vistoria prévia das instalações da Licitante provisoriamente vencedora, por um representante do Município de Sapezal, a fim de constatar o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Se todas as exigências forem atendidas, será prosseguido o certame. Porém, o não atendimento de alguma das exigências desclassificará a empresa, passando para o próximo colocado.

4.3.3. Do mesmo modo, durante a vigência da Ata será realizada vistoria por parte do Município de Sapezal, a qualquer momento, sem comunicação prévia, para verificação do cumprimento das exigências que constam neste Anexo.

4.4. Da execução dos serviços/ especificação técnicas:

4.4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, atendendo toda a demanda e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal – MT.

4.4.2. Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos da seguinte forma:

4.4.2.1. Possuir quadro de funcionários aptos à prestação de serviços de saúde, com no mínimo uma zeladora, uma cozinheira, uma nutricionista que seja responsável pela dieta dos pacientes e um motorista;

4.4.2.2. Ambiente limpo e arejado normatizado pela vigilância sanitária, sem áreas de terra, lixo a céu aberto ou águas de esgoto;

4.4.2.3. Quartos masculinos e femininos em perfeito estado de conservação e higiene, com ar-condicionado, banheiros, e no mínimo 50 cm de distância entre os leitos, colchões forrados com plástico;

4.4.2.4. Fornecer as alimentações: café da manhã, almoço e jantar em refeitório amplo e higienizado, com cardápio elaborado por nutricionista;

4.4.2.5. Possuir veículo do tipo van, com ar-condicionado, em ótimo estado e com espaço para transporte dos pacientes condizentes com o estado físico de cada um;

4.4.2.6. Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento;

4.4.2.7. Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, com funcionamento mínimo das 6h00 às 22h00, inclusive buscar e levar os pacientes para a rodoviária ou aeroporto neste horário.

4.4.2.8. Receber os pacientes durante o horário em que a casa não estiver em horário de funcionamento (como por exemplo, pacientes que chegam na rodoviária de madrugada e vão para a casa de apoio. Obs: a casa não terá obrigação de buscar ou levar pacientes durante a madrugada, mas sim de recebê-los na casa e acomodá-los nesse período);

4.4.2.9. Possuir acessibilidade em todo ambiente, bem como fácil acesso aos quartos, banheiros e refeitório para pacientes com deficiência física ou dificuldade de locomoção, com rampas, corrimão e piso antiderrapante;

4.4.2.10. Os pacientes não poderão ficar expostos ao sol, chuva, sereno e outros, em áreas descobertas e corredores;

4.4.2.11. Lavanderia limpa e arejada, com tanques e máquinas de lavar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.4.2.12. O espaço deverá contar com portões, muros ou grades que ofereçam segurança aos pacientes;

4.5. Obrigações contratada:

4.5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações da Ata e dos anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.5.2. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

4.5.3. Cumprir a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.



4.5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga à atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.5.5. Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas quando da execução da ata.

4.5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5.7. Comunicar no máximo em 30 (trinta) dias à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência assim como a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.5.8. Manter durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas além das condições de habilitação exigidas no Edital, assim como todas as condições de habilitação, inclusive fiscais e qualificação exigidas nesta licitação.

4.5.9. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital; custo de pessoal qualificado para realização dos serviços, assim como o as contribuições devidas das obrigações trabalhistas e fiscais relacionados aos respectivos contratos de trabalho. E todas as outras despesas necessárias à execução dos serviços.

4.6. Responsabilidades da contratada/ fornecedora:

4.6.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

4.6.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.6.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

4.6.4. A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

4.6.5. A ausência ou omissão da fiscalização do Gerenciador não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas na ARP.

4.7. Obrigações contratante:

4.7.1. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

4.7.2. Emitir requisições contendo a quantidade do item solicitado;

4.7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

4.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária e aplicar as sanções quando cabíveis;

4.7.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital;

4.7.7. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços e o fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

4.7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



5.2. Considerando a necessidade constante de oferecer suporte adequado aos pacientes do Município que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), apresenta-se a seguinte análise comparativa das alternativas disponíveis à Administração Pública para a efetivação desse serviço essencial.

A) A primeira alternativa seria a implantação, pelo próprio Município, de uma estrutura própria para funcionamento da casa de apoio. No entanto, essa opção revela-se onerosa e de complexa execução, uma vez que demandaria a locação ou construção de imóvel com estrutura adequada, contratação de equipe técnica especializada, além de custos fixos e operacionais relacionados à limpeza, alimentação, aquisição de mobiliário, equipamentos, manutenção e disponibilização de veículos para transporte dos pacientes. Ressalta-se que tais providências implicariam em um processo administrativo prolongado, com impacto significativo no orçamento público, sem garantia de economicidade e com risco de ineficiência no curto prazo.

B) A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de casa de apoio, mediante processo licitatório ou outro instrumento legal cabível. Esta opção mostra-se mais viável sob os aspectos econômico, administrativo e operacional, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo o imóvel devidamente adaptado, equipe de atendimento, alimentação, limpeza, transporte e demais itens indispensáveis à adequada prestação do serviço. À Secretaria Municipal de Saúde caberá, nesse cenário, apenas a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

5.3. Dessa forma, considerando o número expressivo de pacientes que necessitam de acolhimento durante o tratamento em outras localidades, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de casa de apoio configura-se como medida mais eficiente, ágil e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade, bem como aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida será: DR (diária).

6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pela Secretaria do Município de Sapezal-MT.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Na busca pelo melhor preço, a Administração Pública sempre se baseia em preços públicos, desde que atendam aos requisitos específicos de cada bem ou serviço a ser licitado, garantindo a legalidade do processo, conforme disposto na Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Os valores apresentados foram definidos com base em pesquisas realizadas em fontes oficiais, como o Banco de Preços, o Radar de Contratações Públicas e a Ata de Registro de Preços do Município de Sapezal/MT.

7.3. Durante a análise, foram desconsiderados valores que se mostraram inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente altos, a fim de garantir maior compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.4. Observou-se que um mesmo fornecedor apresentou preços diferentes para municípios distintos. No entanto, como se trata de um item específico, com pouca oferta no mercado, essa variação é justificável e não representa irregularidade.

7.5. Portanto, entende-se que os valores adotados estão dentro da média de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e legalidade exigidos nas contratações públicas.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua e recorrente desta Secretaria Municipal de Saúde de proporcionar acolhimento, hospedagem e suporte humanizado, por meio de estrutura adequada e com funcionamento ininterrupto (24 horas), a pacientes e acompanhantes encaminhados ao município de Cuiabá/MT para a realização de tratamentos médicos de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas e demais atendimentos especializados não disponíveis na rede de saúde do município de origem.



8.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem do tipo “Casa de Apoio” justifica-se:

8.3.1. Pela inexistência de meios próprios e estrutura física desta Secretaria para manter unidade similar em Cuiabá/MT;

8.3.2. Pela observância do princípio da continuidade do serviço público de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, garantindo acesso, dignidade e bem-estar aos usuários do SUS durante o período de tratamento fora do domicílio;

8.3.3. Pela necessidade de assegurar apoio logístico e humanitário aos pacientes que, por recomendação médica, não podem retornar ao domicílio diariamente e tampouco arcar com os custos de estadia por períodos prolongados em outro município;

8.3.4. Pela especificidade da demanda, que exige a contratação de estrutura com localização estratégica em Cuiabá/MT, de fácil acesso às unidades hospitalares de referência;

8.4. A contratação pretendida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços de saúde, sendo ainda respaldada pela Constituição Federal e pela Portaria GM/MS nº 55/1999, que regulamenta o programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instrumento pelo qual muitos dos pacientes são encaminhados a Cuiabá/MT.

8.5. A solução proposta consiste na contratação futura e eventual de empresa especializada para fornecer, sob demanda, serviços de hospedagem 24 horas, com fornecimento de alimentação balanceada (café da manhã, almoço, jantar e lanches), lavanderia, transporte local, acompanhamento assistencial e condições adequadas de estadia (higiene, segurança, acessibilidade), de forma a assegurar o acolhimento digno de pacientes e acompanhantes em tratamento na capital.

8.6. A solução ora apresentada é juridicamente viável, técnica e operacionalmente necessária, e socialmente relevante, representando o meio mais adequado para suprir a demanda da população assistida por esta Secretaria em razão do deslocamento obrigatório para tratamentos de saúde em outro município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem tipo “Casa de Apoio” tem como objetivo principal garantir condições dignas de acolhimento aos pacientes e seus acompanhantes que, por recomendação médica e ausência de tratamento no município de origem, necessitam se deslocar para Cuiabá-MT a fim de realizar procedimentos especializados.

10.3. A prestação deste serviço é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados, uma vez que muitos dos atendimentos exigem múltiplas sessões, internações programadas ou acompanhamento em centros de referência que não estão disponíveis localmente. Além disso, a permanência adequada e humanizada em uma Casa de Apoio reduz significativamente o risco de abandono do tratamento por dificuldades logísticas ou financeiras.

10.4. Com a futura contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.4.1. Continuidade dos serviços já prestados, sem interrupção no acolhimento dos pacientes enviados a Cuiabá-MT;

10.4.2. Ampliação da capacidade de atendimento, com inclusão de novos pacientes que antes não conseguiam realizar o tratamento por falta de suporte logístico;

10.4.3. Melhoria na execução das atividades diárias da Secretaria de Saúde, uma vez que a organização e previsão da hospedagem dos pacientes contribui para uma gestão mais eficiente das demandas de média e alta complexidade;

10.4.4. Redução de custos indiretos e riscos sociais, como a permanência de pacientes em locais inadequados ou inseguros, que poderiam agravar seu quadro clínico ou gerar demandas judiciais por omissão de suporte;

10.4.5. Valorização da dignidade dos pacientes, respeitando os princípios do SUS, especialmente o acesso universal e integral aos serviços de saúde.



10.4.6. Dessa forma, a licitação busca não apenas cumprir uma obrigação administrativa, mas principalmente atender à necessidade social e humanitária de garantir apoio adequado aos pacientes em tratamento, colaborando com a efetividade das políticas públicas de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Natureza do objeto: O objeto da contratação trata da prestação contínua de serviços de hospedagem, com especificidades quanto à localização (Cuiabá-MT), atendimento humanizado e estrutura adequada para acolhimento de pacientes em tratamento de saúde, o que configura uma demanda que pode ocorrer de forma variável e intermitente, sendo, portanto, mais adequada à contratação por meio de registro de preços.

15.2. Vantagens do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do SRP permite maior planejamento, economicidade e eficiência na gestão pública, uma vez que possibilita a contratação de forma escalonada conforme a necessidade da administração, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou integral da quantidade licitada. Além disso, o SRP possibilita maior competitividade, flexibilidade e agilidade na contratação.

15.3. Modalidade adequada: A modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente adotada pela Administração Pública, é a mais indicada por tratar-se da contratação de serviço comum, definido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital e seus anexos.

15.4. Localização específica: A exigência de que a casa de apoio esteja localizada em Cuiabá-MT justifica-se pela concentração dos serviços médicos especializados na capital do estado, para onde os pacientes são encaminhados para



tratamento. A limitação geográfica não restringe a competitividade, visto que se refere à necessidade essencial para a efetiva prestação do serviço contratado.

15.5. Justificativa do interesse público: A contratação é motivada pelo interesse público na garantia de acolhimento digno, seguro e contínuo aos pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), muitos em situação de vulnerabilidade social, o que reforça a necessidade de uma solução contratual eficiente, regular e transparente.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto (descrição dos serviços, quantidade e valor), informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a FORNECEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

Sapezal-MT, 29 de setembro de 2025.

Sandra Alves Gomes
Dpt. de licitação